

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021- FMAS**

No dia 30 de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CASA DE LUTO ARARUAMA LTDA**, com sede na Rua Sepetida, nº 104, Centro, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.499.699/0001-47, neste ato representada pelos sócios **Sr. Luciano de Jesus Teixeira**, portador do RG nº 01207884338 DNT-RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.720.747-89, e **Sr. Alex Sandro de Jesus Teixeira**, portador do RG nº 097078778 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 032.570.907-65, em conjunto ou separadamente, conforme Primeira Alteração Contratual, para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da SEMTHPS/FMAS** – pelo Menor Preço Global, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 03/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 9775/2020 – FMAS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço funerário contendo (Padrão Adulto): a) urna mortuária de madeira em verniz em alto-brilho com silk-screen, contendo 06 (seis) alças duras, sem visor com aba, manto, véu, com tamanho variando de 1,40 m até 1,95 m; b) preparação de cadáveres para as cerimônias fúnebres. No caso de velório em área diversa de capelas públicas ou privadas que necessitem de organização para os atos, deverá o serviço ser composto também por paramentação (suporte para caixão, símbolos religiosos); c) a respeito do cadáver, realizar higienização (barbear, vestir, incluir tamponamento), formolização (quando necessário); d) flores artificiais distribuídas em torno do corpo com mínimo de duas velas votivas. Obs.: Para atender, por estimativa, 10 (dez) óbitos mensais (para mais ou para menos).	unid.	120	CACHOEIRINHA	R\$ 638,86	R\$ 76.663,20
2	Serviço funerário contendo (Padrão Adulto XG): a) urna mortuária de madeira em verniz em alto-brilho com silk-screen, contendo 06 (seis) alças duras, sem visor com aba, manto, véu, com tamanho variando de 1,96 m até 2,20 m (ou superior, em caso esporádico), que seja adequado às pessoas com obesidade mórbida; b) preparação de cadáveres para as cerimônias fúnebres. No caso de velório em área diversa de capelas públicas ou privadas que necessitem de organização para os atos, deverá o serviço ser composto também por paramentação (suporte para caixão, símbolos religiosos); c) a respeito do cadáver, realizar higienização (barbear, vestir, incluir tamponamento), formolização (quando necessário); d) flores artificiais distribuídas em torno do corpo com mínimo de duas velas votivas. Obs.: para atender, por estimativa, 03 (três) óbitos mensais (para mais ou para menos).	unid.	36	CACHOEIRINHA	R\$ 787,11	R\$ 28.335,96
3	Serviço funerário contendo (Padrão Infantil): a) urna mortuária Infantil até 12 anos, de madeira, em verniz em alto-brilho com silk-screen, contendo 06 (seis) alças duras, sem visor com aba, manto, véu, com tamanho variando de 0,60 m até 1,20 m ou mais; b) preparação de cadáveres para as cerimônias fúnebres. No caso de velório em área diversa de capelas públicas ou privadas que necessitem de organização para os atos, deverá o serviço ser composto também por paramentação (suporte para caixão, símbolos religiosos); c) a respeito do cadáver, realizar higienização (barbear, vestir, incluir tamponamento), formolização (quando necessário); d) flores artificiais distribuídas em torno do corpo com mínimo de duas velas votivas. Obs.: para atender, por estimativa, 05 (cinco) óbitos mensais (para mais ou para menos).	unid.	60	CACHOEIRINHA	R\$ 291,10	R\$ 17.466,00
4	Serviço funerário contendo (Padrão Adulto COVID-19*): a) urna mortuária de madeira em verniz em alto-brilho com silk-screen, contendo 06 (seis) alças duras, com visor com aba, manto, véu, com tamanho variando de 1,40 m até 1,95 m; b) preparação de cadáveres para as cerimônias fúnebres. No caso de velório em área diversa de capelas públicas ou privadas que necessitem de organização para os atos, deverá o serviço ser composto também por paramentação (suporte para caixão, símbolos religiosos); c) Utilização de EPI's, bem como a limpeza e desinfecção de superfícies a fim de atender as medidas de prevenção e controle de infecção do COVID-19. Obs.: Para atender, por estimativa, 05 (cinco) óbitos mensais (para mais ou para menos).	unid.	60	CACHOEIRINHA	R\$ 538,00	R\$ 32.280,00

5	Serviço funerário contendo (Padrão Adulto XG COVID-19*): a) urna mortuária de madeira em verniz em alto-brilho com silk-screen, contendo 06 (seis) alças duras, com visor com aba, manto, véu, com tamanho variando de 1,96 m até 2,20 m (ou superior, em caso esporádico), que seja adequado às pessoas com obesidade mórbida; b) preparação de cadáveres para as cerimônias fúnebres. No caso de velório em área diversa de capelas públicas ou privadas que necessitem de organização para os atos, deverá o serviço ser composto também por paramentação (suporte para caixão, símbolos religiosos); c) Utilização de EPI's, bem como a limpeza e desinfecção de superfícies a fim de atender as medidas de prevenção e controle de infecção do COVID-19. Obs.: para atender, por estimativa 02 (dois) óbitos mensais (para mais ou para menos).	unid.	24	CACHOEIRINHA	R\$ 741,65	R\$ 17.799,60
6	Serviço funerário contendo (Padrão Infantil COVID-19*): a) urna mortuária Infantil até 12 anos, de madeira, em verniz em alto-brilho com silk-screen, contendo 06 (seis) alças duras, sem visor com aba, manto, véu, com tamanho variando de 0,60 m até 1,20 m ou mais. b) preparação de cadáveres para as cerimônias fúnebres. No caso de velório em área diversa de capelas públicas ou privadas que necessitem de organização para os atos, deverá o serviço ser composto também por paramentação (suporte para caixão, símbolos religiosos); c) Utilização de EPI's, bem como a limpeza e desinfecção de superfícies a fim de atender as medidas de prevenção e controle de infecção do COVID-19. Obs.: Para atender, por estimativa, 02 (dois) óbitos mensais (para mais ou para menos).	unid.	24	CACHOEIRINHA	R\$ 327,25	R\$ 7.854,00
7	Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do Município, incluindo área rural retirando o corpo aonde encontrar, procedendo todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário. Para atender, por estimativa de 600 km (para mais ou para menos). Os quilômetros excedentes serão quitados por KM percorrido com aferição de GPS ou aplicativo equivalente considerando o ponto de partida e o ponto final.	km	7200		R\$1,75	R\$ 12.600,00
					TOTAL	R\$ 192.998,76

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O **FMAS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos de prestação de serviços, quando necessário.

1 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 – Local /Forma de execução: Os serviços serão realizados conforme orientações e apenas após a emissão de autorização por parte do **FMAS**.

1.4 – Prazo de execução: Após a ordem de serviço ser enviada por e-mail e comunicada pessoalmente no posto avançado ou por telefone, como descrito no item 2.1.16 desta ata de registro de preços, a contratada terá o prazo máximo de 2h (duas horas) para mobilização do atendimento.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMAS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Será órgão participante desta Ata: SEMTHPS.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMAS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 9775/2020– FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMAS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Isabela Mello dos Santos Class
SEMTHPS/FMAS
Mat. 4749/0

Casa de Luto Araruama Ltda
Empresa